

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VX I - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO “FUNDO”

CNPJ Nº 27.944.148/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO CVM: Multimercado

TIPO ANBIMA: Multimercados Livre

Mês de Referência: Agosto de 2017

Estão descritas neste Formulário de Informações Complementares “**FORMULÁRIO**” os seguintes avisos e informações do FUNDO:

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: MULTIMERCADO LIVRE – FUNDOS QUE DEVEM POSSUIR POLÍTICAS DE INVESTIMENTO QUE ENVOLVAM VÁRIOS FATORES DE RISCO, SEM COMPROMISSO DE CONCENTRAÇÃO EM ALGUMA ESTRATÉGIA ESPECÍFICA.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DA NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QU E O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

1. Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo

Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.

2. Local, meio e forma de divulgação das informações

Eletronicamente no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (a) demonstrativo da composição e diversificação da carteira; (b) balancete mensal; (c) perfil mensal; e (d) lâmina de informações essenciais, se houver.

O Extrato do Cotista será encaminhado via correspondência física para o endereço indicado.

3. Local, meio e forma de solicitação de informações pelo cotista

O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao FUNDO, pelos seguintes meios:

Telefone: (11) 3030-7177

Endereço para correspondência: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, SP.

Site: www.vortxbr.com

E-mail: admfundos@vortxbr.com

4. Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO

- I. Risco de Moeda - associada a flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas a moeda estrangeira.
- II. Risco Derivativos - os derivativos sofrem oscilação de preços originados por outros parâmetros, além do preço do ativo objeto, os quais, caso utilizados para alavancagem, podem aumentar sua exposição a risco e a consequente possibilidade de aporte de recursos adicionais pelo cotista para cobertura de perdas.
- III. Risco Bolsa – os ativos negociados em bolsa apresentam alta volatilidade e, portanto, podem resultar em grandes variações no patrimônio do FUNDO.
- IV. Risco de taxa de juros – mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa.
- V. Risco de índice de preços – fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros atrelados a índices de inflação.

Além dos fatores de riscos descritos acima, o fundo está exposto aos demais riscos mencionados no item 12 deste documento.

5. Política relativa ao exercício de direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

A GESTORA adota Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Referida Política orienta as decisões da GESTORA em Assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam ao FUNDO o direito de voto. Sua versão integral pode ser acessada através do site – www.angaasset.com.br.

A Política de Voto adotada pela GESTORA visa atender exclusivamente os interesses dos Cotistas dos fundos, levando em conta as melhores práticas de governança. A

GESTORA pode abster-se do exercício de voto obedecendo as exceções previstas no Código de Regulação da ANBIMA e na sua Política de Voto.

A GESTORA será responsável pela comunicação aos Cotistas dos votos que preferir em Assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam ao FUNDO direito de voto.

A GESTORA encaminhará à ADMINISTRADORA, resumo contendo o teor dos votos proferidos nas referidas Assembleias, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da Assembleia ou no prazo estabelecido na política de voto disponível no site acima informado.

6. Tributação aplicável ao fundo e aos seus cotistas

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF.

Por ocasião das amortizações, transferências e resgate de cotas, para fins de retenção do imposto de renda na fonte, a alíquota incidente sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas com as aplicações no FUNDO, conforme o prazo das respectivas aplicações:

- a) 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- c) 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias;
- d) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

A GESTORA buscará manter carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentado pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de fundos de investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários. No entanto não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo Prazo.

Caso em decorrência das hipóteses descritas acima ou de quaisquer outras não previstas neste documento, deixe de ser aplicável o tratamento tributário previsto acima, os rendimentos auferidos pelos Cotistas com as aplicações no FUNDO, se sujeitarão à retenção, por ocasião das amortizações e do resgate de cotas, conforme o prazo das respectivas aplicações:

- a) 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias; e
- b) 20% (vinte por cento), e aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias.

O disposto acima não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

O IOF incidirá sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. A alíquota incidente é decrescente, em função do prazo de aplicação, sendo que, a partir do 30º (trigésimo) dia, a alíquota passa a ser zero.

7. Política de administração de administração e gerenciamento de risco

A Política de Risco do Fundo tem como objetivo estabelecer as diretrizes e as medidas de risco utilizadas para o controle, gerenciamento e monitoramento dos riscos aos quais o fundo esteja exposto.

O controle, gestão e monitoramento de riscos seguem as seguintes diretrizes:

- a) Governança
- b) Independência da área de Risco
- c) Identificação, Mensuração, Monitoramento e Gestão dos riscos aos quais o fundo esteja exposto.

O risco de mercado é gerenciado por meio de modelos estatísticos amplamente difundidos e utilizados no Brasil e no exterior. O fundo utilizará as medidas correspondentes a sua política de investimento, sendo as principais medidas calculadas:

Value-at-Risk (VaR) : Medida que estima a máxima perda esperada, dado um determinado nível de confiança para um horizonte definido de tempo, considerando condições de normalidade no mercado financeiro.

Stress Testing: Estimativas de perda considerando cenários de adversidade dos preços dos ativos e das taxas praticadas no mercado financeiro.

Tracking Error : Estimativa de descolamento médio dos retornos do fundo em relação a um benchmark.

O controle, gestão e monitoramento do risco de liquidez é realizado considerando-se a análise do passivo e dos ativos que constituem o fundo.

Para a avaliação do passivo são utilizadas medidas estatísticas que estimam os valores de resgates esperados em condições ordinárias.

O gerenciamento do risco de crédito é feito por meio de processo de análise do ativo e do emissor.

Adicionalmente, para ativos provenientes de processo de securitização, é avaliada toda a estrutura pertencente ao ativo.

Os modelos utilizados nas avaliações de risco do fundo são reavaliados periodicamente.

Os modelos, medidas e processos utilizados no gerenciamento de risco não garantem eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo.

O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito na seção Fatores de Risco deste documento. Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor.

Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

8. Agência de Classificação De Risco de Crédito.

Não aplicável

9. Apresentação Detalhada do Administrador e Controlador, e do Gestor

Administrador/Controlador: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LTDA. (“VÓRTX DTVM”)

A VÓRTX DTVM, a sociedade regularmente constituída em janeiro de 2013, iniciou suas atividades com a participação de uma consultoria especializada, realizando pesquisas junto ao mercado, elaborando estudos de viabilidade para a realização do novo negócio e definindo a implementação de seu plano estratégico. Como resultado de seus trabalhos foi elaborado o Plano de Negócios da VÓRTX, encaminhado ao Banco Central do Brasil em 16/01/2014, atendendo, assim a exigência inicial para a abertura da instituição. Em junho de 2015 foi desenvolvido o conjunto de normas consubstanciado no Manual de Controles Internos “MCI” e composto de Políticas, Estrutura Organizacional e Procedimentos, atendendo, assim as exigências dos Órgãos Reguladores. A VÓRTX foi devidamente autorizada e habilitada pela CVM, por meio do Ato Declaratório 14820, de 8 de janeiro de 2016, para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Avenida Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, São Paulo – SP, é uma administradora de recursos independente, não sendo vinculada a nenhum banco e/ou outra instituição financeira. A VÓRTX realiza a atividade de administração fiduciária, com transparência, independência e conduta ética. A VÓRTX dispõe de equipe especialmente constituída para administrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas a cada operação realizada pelos fundos, a gerencia dos fluxos financeiros, relacionamento com CVM e com os prestadores de serviços contratados pelos fundos,

controle de contas de reservas e de recebimentos, e demais obrigações relacionadas a atividade de administração.

Com relação à atividade de administração de recursos de terceiros, a VÓRTX atua exclusivamente como prestadora de serviços de administração fiduciária de fundos de investimento, não exercendo a função de gestora de carteiras. A VÓRTX aderiu aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas.

Relativamente à atividade de gestão de carteiras, os fundos de investimento, representados pela administradora VÓRTX DTVM, contratam gestores externos.

Outras informações sobre a ADMINISTRADORA podem ser encontradas em www.vortexbr.com

Gestor: ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“Angá”)

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjuntos 172 e 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008

Outras informações sobre a Angá, bem como documentos regulatórios podem ser encontrados em www.angaasset.com.br

10. Relação dos demais prestadores de serviços do fundo Custódia, tesouraria e processamento dos ativos financeiros: VÓRTX DTVM LTDA.

Distribuidor de Cotas: VÓRTX DTVM LTDA.

Auditor Independente: RSM Brasil Auditores Independentes - S/S., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84, com endereço na Rua do Rócio, 350, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

11. Política de distribuição de cotas

As cotas do Fundo são distribuídas pela ADMINISTRADORA, em nome do Fundo.

12. Outras Informações

Além dos riscos descritos abaixo, o fundo está exposto aos demais fatores de riscos mencionados no item 4 deste documento.

I. Risco de Mercado - Risco relativo a variações nos fatores de risco relacionados anteriormente, entre outros, de acordo com a composição de seu portfólio e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos do Fundo. Em virtude de tais condições, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado, permanecendo o Fundo exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos. Em tais situações, a GESTORA pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos.

III. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante o Fundo no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo.

IV. Riscos de Concentração da Carteira do Fundo - O Fundo pode estar exposto a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira do Fundo acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou intermediários das operações realizadas na carteira do Fundo ou de desvalorização dos referidos ativos.

V. Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido – O tratamento tributário aplicável aos cotistas depende da manutenção da carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias. No entanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, se isto ocorrer, os cotistas passarão a ser tributados conforme o item 6 deste documento.

Demais informações podem ser consultadas no site www.vortexbr.com